

## EDITAL DE PREMIAÇÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Sítio Novo!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Sítio Novo-MA.

Deste modo, o Município de Sítio Novo-MA, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade e na Lei Municipal de Adequação Orçamentária nº 521/2024).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

**2.1. Objeto do Edital** O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Sítio Novo-MA.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Sítio Novo-MA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

## 2.2. QUANTIDADE DE AGENTES E GRUPOS CULTURAIS A SEREM PREMIADOS E VALOR DA PREMIAÇÃO.

2.1 - Serão disponibilizadas 75 vagas distribuídas conforme categorias e valores definidos abaixo:

CATEGORIAS	Nº DE VAGAS AMPLA	Nº DE VAGAS PESSOAS NEGRAS	Nº DE VAGAS PESSOAS INDÍGENAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
<b>FESTIVAL DE CANÇÕES E LOUVORES: (Músicas Católicas e Evangélicas)</b>	03	2	1	1.000,00	6.000,00
<b>CONCURSO DE CORAL: (Grupos de Coral Religioso e Natalino)</b>	02	1	0	2.000,00	6.000,00
<b>CONCURSO LITERÁRIO: (Poesias, Causos, Contos, Prosa e Poemas)</b>	03	2	1	1.000,00	6.000,00
<b>CONCURSO DE SANFONEIROS: (Sanfoneiros Profissionais ou Amadores)</b>	04	2	1	1.000,00	7.000,00
<b>BANDA (Mínimo De 5 Componentes)</b>	02	1	0	5.000,00	28.500,00
<b>SKEMA MUSICAL (Mínimo De 3 Componentes)</b>	02	0	0	3.000,00	
<b>ARTISTA SÓLO OU FREE LANCE: (cantores ou intérpretes)</b>	02	1	0	1.500,00	
<b>DJS. (Com Uso De CD-J ou Mesa De Som)</b>	02	0	0	1.500,00	
<b>PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS E RELIGIOSOS: (Cantorias e Salva Guarda Do Divino Espírito Santo)</b>	03	2	1	1.000,00	6.000,00
<b>FEIRA DE ARTESANATO – EXPOSIÇÃO: (artesões)</b>	14	5	3	1.000,00	22.000,00
<b>PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DE DANÇAS (Danças Regionais e Coreógrafas)</b>	03	1	1	2.000,00	10.000,00
<b>FEIRA DO LIVRO (Exposição e Doação de Livros de Escritores Sítio-novenses)</b>	03	2	1	2.500,00	15.000,00
<b>PREMIAÇÃO “UM OLHAR SOBRE SÍTIO NOVO” (fotógrafos Profissionais e amadores)</b>	03	1	0	1.000,00	4.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>75</b>	<b>20</b>	<b>9</b>	<b>26.500</b>	<b>110.500,00</b>

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

#### **2.4 - O valor total deste edital é de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **3.3.90.31 – premiações culturais, 3.3.90.36.00 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

#### **2.5- PRAZO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma **PRESENCIAL**, no período de **28 de outubro a 14 de novembro de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano de Sítio Novo, no endereço: Rua 7 De Setembro s/n, centro, no horário de atendimento das 08:00 às 12:00 Horas e das 14:00 Às 17:00, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo

#### **2.6 - QUEM PODE PARTICIPAR**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Sítio Novo-MA há pelo menos 03 anos no mínimo.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

#### **O agente cultural pode ser:**

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

#### **2.7 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV – Agentes ou Grupos Culturais de outros municípios.

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## **2.8 - CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 03 categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

## **3 - ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

## **4 - INSCRIÇÕES**

### **4.1 Como se inscrever**

O agente cultural deve encaminhar por meio presencial em formulário impresso a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Sítio Novo - MA de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5 COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **5.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

### **6 ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **6.1 Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção composta por 03 membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo eles 01 Membro do Conselho Municipal de Cultura, 01 Parecerista qualificado e 01 assessor da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano.

#### **6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### **6.3 Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Sítio Novo-MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### **6.4 Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura de Sítio Novo-MA, no endereço eletrônico: <https://www.sitionovo.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano: <https://www.instagram.com/culturasitionovoma?igsh=dW1qemRjbdnaGQ4> e no mural da Secretaria.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao representante jurídico da comissão de seleção.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao assessor jurídico membro da comissão, que deve ser apresentado por meio de formulário de recurso impresso no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura de Sítio Novo-MA, no endereço eletrônico: <https://www.sitionovo.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano: <https://www.instagram.com/culturasitionovoma?igsh=dW1qemRjbdnaGQ4> e no mural da Secretaria.

### **7 REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

**7.1 Os Recursos Não Utilizados Em Uma Categoria Serão Destinados Aos Projetos Com Maior Pontuação Geral, Ou Maior Pontuação No Item “B e E” do Critério de Avaliação.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **8 ETAPA DE HABILITAÇÃO**

De Acordo Com O Art. 10, § 1º Da Lei Nº 14.903/2024, Somente Os Agentes Culturais Já Selecionados Terão A Obrigatoriedade De Apresentar Os Documentos na Fase de Habilitação.

#### **8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio por meio impresso os seguintes documentos:

**Se o agente cultural for pessoa física:**

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

**Se o agente cultural for pessoa jurídica:**

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

**Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **8.2 Recursos da etapa de Habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao assessor jurídico membro da comissão, que deve ser apresentado por meio de formulário de recurso impresso no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado,



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Cultura; Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 9. CRONOGRAMA DO EDITAL

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	DE 28/10/2024 A 14/11/2024
<b>SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	18 e 19/11/2024
<b>RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO</b>	20/11/2024
<b>RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO</b>	23/11/2024
<b>RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO</b>	25/11/2024
<b>RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO</b>	ATÉ O DIA 08/11/2024
<b>RECURSO HABILITAÇÃO</b>	ATÉ O DIA 27/11/2024
<b>RESULTADO RECURSO</b>	28/11/2024
<b>ASSINATURA DO TERMO</b>	29/11/2024
<b>PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO</b>	ATÉ 31/12/2024

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

### a. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura de Sítio Novo-MA, no endereço eletrônico: <https://www.sitionovo.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano: <https://www.instagram.com/culturasitionovoma?igsh=dW1qemRjbzdnaGQ4> e no mural da Secretaria.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura de Sítio Novo-MA, no endereço eletrônico: <https://www.sitionovo.ma.gov.br/>, no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano: <https://www.instagram.com/culturasitionovoma?igsh=dW1qemRjbzdnaGQ4> e no mural da Secretaria.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**b. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano e os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura de Sítio Novo-MA.

**c. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses após a publicação do resultado final.

**d. Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Sítio Novo (MA), 25 de OUTUBRO de 2024.

---

**Antônio Coelho Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

---

**Fernanda Diniz da Silva**  
**Secretaria Municipal de Cultura**